



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br

CONTRATO Nº 14/2021

Contrato de prestação de serviços profissionais especializados de advocacia e consultoria jurídica junto ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Carnaíba-PE.

Contrato de prestação de **serviços de consultoria e assessoria jurídicas** que entre sim firma, de um lado, como **CONTRATANTE, a Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba**, pessoa jurídica despersonalizada, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **Cícero Batista Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, município de Carnaíba-PE, portador da RG de nº. 1.881.073-SSP-PE e CPF/MF 304.477.474-87, de do outro lado **CONTRATADO CAIO ANTUNES - Sociedade Individual de Advocacia**, escritório de advocacia organizado na forma de pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Alves de Magalhães, nº. 531, Bairro AABB, município de Serra Talhada-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.751.712/0001-36, neste ato representado por seu único sócio Sr. **Caio Márcio Novaes Antunes Lima**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-PE sob o nº. 14.201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Processo Licitatório a contratação de advogado ou escritório para a prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Carnaíba-PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, por sua cláusula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se superlativamente, os princípios da teoria geral do contrato e disposições de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de 18.000,00 (dezoito mil reais), em 06(seis) parcelas mensais.

§1º O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE
CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68


Cícero Batista Lima
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br

§2º Após o pagamento, a Câmara Municipal de Carnaíba deverá enviar ao CONTRATADO em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

CLÁUSUA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2021.

01.031.1001.2400

Coordenadoria do Controle Interno.

Elemento de despesa 3390.35.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de 06(seis) mês, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento dos documentos necessários para a efetivação dos serviços demandado, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São encargos do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- c) Durante a execução deste contrato, manter condições de habilitação e qualificação para o exercício da atividade profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5%(cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;


Cicero Batista Lima

PRÉSIDENTE



c) Suspensão temporária de participar de licitações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra parte formalmente, sendo assegurado à Câmara Municipal a rescisão ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba-PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba-PE, 01 de julho de 2021.

Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE

Cícero Batista Lima - Presidente

CONTRATANTE

Caio Antunes - Sociedade Individual de Advocacia

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Isaac Esley Batista dos Santos CPF: 083.060.019-96
2. Genilda Barbosa F. da S. CPF: 660.394.114-34

Cícero Batista Lima
 PRESIDENTE